



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.235, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, que institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores que exerceram suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 2.965, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.

Parágrafo único. Os afastamentos previstos no art. 5º, V, serão descontados proporcionalmente aos plantões realizados de acordo com a escala mensal do servidor.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.


ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 25/04/2022
DOC N 2440 PÁG: 145
Valquíria Gehlem
Valquíria